LEI N.º 1.196

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrario ao Projeto de Lei nº 080/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2041.0000	Gestão dos Serviços de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Ficha 261		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, Promoção e Tratamento do Agravo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
Ficha 266		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, promoção e tratamento do Agravo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Ficha 277		
02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de saúde	
10.302.0016.2044.0000	Rede de Urgência e Emergência	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Ficha 288		

	TOTAL	650.000,00

Art.2º- Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão oriundos das seguintes fontes de recursos:

I- o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), com parte da anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de saúde	
10.302.0016.1017.0000	Construção do Pronto Atendimento Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00
Ficha 279		
	TOTAL	300.000,00

II- o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com o repasse de recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal